



MENSAGEM Nº 034 DE 02 DE maio DE 2024.

Senhor Presidente,

EM REGIME DE URGÊNCIA

Senhores Vereadores,

Cumpre-me, através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e da outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional Especial para criação de fichas orçamentária nas Secretarias Municipais de Saúde, a fim de operacionalizar recursos do exercício de 2023 a título de **Superavit Financeiro de 2023, conforme preconizado na Lei Federal n.º 4.320/64 em seu artigo 43º, nos termos do artigo 2º desta lei,** e a fim de operacionalizar recursos de excesso de arrecadação na fonte e recurso 163200000, nos termos do artigo 3º desta lei. Recursos esses essenciais para as ações desenvolvida pela secretaria, conforme documentação em anexo

Este Projeto de Lei visa criar novas rubricas contábeis no orçamento de 2024 para operacionalizar recursos de saldos financeiros do exercício de 2023 (Superavit Financeiro), e recursos de excesso de arrecadação, a necessidade de criar fichas específicas para recursos de superavit financeiro esta de acordo ao atendimento a Portaria STN nº 710/2021, ao qual estabelece a necessidade de se identificar o exercício de origem do recurso a exemplo (Recursos do exercício atual inicia se a fonte com numeral “1”, recursos do exercício anterior inicia se a fonte com numeral “2”), sendo este saldo do exercício anterior só pode ser evidenciado após a conclusão do balanço patrimonial, motivação esse pela qual encaminhamos este Projeto de Lei.

Ressaltamos que esse Projeto de Lei atende as necessidades declaradas pela secretaria municipal de saúde.

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, visto que o município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte à Secretaria Municipal de Saúde. Informo ainda, que as dotações a serem criadas serão para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 02 de maio de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

PROJETO DE LEI Nº 034

DE 02 DE maio

DE 2024.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº	Livro	Fls.	Data
Hors.			
FUNCIONÁRIO			

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial até o valor de R\$ 5.217.334,48 (cinco milhões e duzentos e dezessete mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) destinado a criar fichas orçamentarias no orçamento de 2024, ao qual será criado rubricas contábeis a fim de operacionalizar recursos oriundos de superavit financeiro do exercício de 2023 e excesso de arrecadação da fonte de recursos 163200000, sendo alocados na Secretaria Municipal de Saúde, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA
1042 - AQUIS EQUIP E MAT PERM ATENC BÁSICA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte - 2.601.0000600
R\$ 199.916,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA
1042 - AQUIS EQUIP E MAT PERM ATENC BÁSICA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte - 2.601.3110000
R\$ 240.070,10

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE



303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPÊUTICO
0110 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1243 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte - 2.601.0000602
R\$ 27.381,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL
1044 - EQUIP E MAT PERM MÉDIA E ALTA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte - 2.601.3110000
R\$ 890.392,46

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL
1103 - CONST AMP UNI MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE C/ADEQ. PNE
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte - 2.621.0000603
R\$ 915.857,57

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0109 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2381 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM A VIGILANCIA
SANITARIA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte - 2.6590000000
R\$ 193.603,98

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE



304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0109 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1198 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte - 2.6590000000

R\$ 150.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0109 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2381 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM A VIGILANCIA
SANITARIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte - 2.6590000000

R\$ 200.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL

1103 - CONST AMP UNI MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE C/ADEQ. PNE

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.6320000

R\$ 2.400.113,37

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de até R\$ 2.817.221,11 (dois milhões e oitocentos e dezessete mil e duzentos e vinte e um mil reais e onze centavos), será coberto por meio de SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023, nas seguintes fontes de recursos: 1.601 - TRANSF.FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV.DO GOV. FED. BL EST.DA REDE DE SERV. PUB. DE SAÚDE, 1621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL e 1659 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE, conforme Anexo da Lei 4.320/64 (DCASP), anexo 14 - balanço patrimonial. De acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de até R\$ 2.400.113,37 (dois milhões e quatrocentos mil reais e cento e treze reais e trinta e sete centavos), será coberto por meio de excesso de arrecadação no exercício de 2024, na fonte de



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

recurso 1.6320000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE. Conforme Termo de Compromisso nº575/2022 em anexo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 02 de maio de 2024.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948